



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 478, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 11/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Sr. Wendel Marcos Alves, Coren – PI nº 387.606-TE** e o Colaborador do Coren-PI, **Dr. Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior nº 601039-ENF**, para realizarem Interdição Ética da Empresa/Instituição Unidade mista de saúde de Bocaina, no município de Bocaina-Piauí, no dia 26 de julho de 2023.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, o Conselheiro e o Colaborador designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de julho de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF